Prefeitura Municipal de Birigui
ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 46 151 718/0001-80

OFÍCIO Nº 263/2021 em 23 de março de 2021

ASSUNTO: Encaminha PROJETO DE LEI.

30/21

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Considerando que o valor do prêmio assiduidade foi incluído no orçamento do município para o exercício de 2021;

Considerando, ainda, que o respectivo benefício foi instituído em 2008, não havendo, portanto, criação de um novo benefício;

Submetemos à apreciação de Vossa Excelência e seus Dignos Pares, do PROJETO DE LEI que "PRORROGA A VIGÊNCIA DO "PRÊMIO POR ASSIDUIDADE" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Encarecendo a necessidade de urgência na tramitação do Projeto de Lei ora encaminhado, renovamos a Vossa Excelência e aos seus Pares os protestos de nossa elevada estima e distinto apreço.

Atenciosamente,

**LEANDRO MAFFEIS MILANI**
**Prefeito Municipal**

A Sua Excelência, o Senhor
CÉSAR PANTAROTTO JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal de
BIRIGUI

Câmara Municipal de Birigüi - SP
PROTOCOLO GERAL 922/2021
Data: 23/03/2021 - Horário: 10:54
Legislativo - PLO 30/2021

**PROJETO DE LEI** 30/21

PRORROGA A VIGÊNCIA DO "PRÊMIO POR ASSIDUIDADE" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, **LEANDRO MAFFEIS MILANI**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**ART. 1º.** O pagamento do "prêmio por assiduidade" terá sua vigência prorrogada até 31 de março de 2022, nos mesmos termos e valores fixados pela Lei nº 6.854, de 26 de março de 2020.

**ART. 2º.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**ART. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2021.

**LEANDRO MAFFEIS MILANI**
**Prefeito Municipal**

*Sindicato dos Funcionários e Servidores Públicos das Prefeituras Municipais, Câmaras Municipais, Autarquias Municipais e Fundações Públicas Municipais de Birigui e Região.*

Birigui, 15 de março de 2021.

OFÍCIO Nº 008 / 2021.

ASSUNTO: Solicita a prorrogação das vigências dos pagamentos do prêmio por assiduidade e do abono mensal.

Prezado Senhor Prefeito,

O **SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES PÚBLICOS DAS PREFEITURAS MUNICIPAIS, CÂMARAS MUNICIPAIS, AUTARQUIAS MUNICIPAIS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE BIRIGUI E REGIÃO**, representado neste ato por seu presidente, **GILSON PAULINO DA SILVA**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, solicitar a prorrogação das vigências do prêmio por assiduidade e do abono mensal, com base nos argumentos que seguem abaixo:

Como é do conhecimento de Vossa Excelência, os salários dos funcionários e servidores públicos municipais sofreram considerável defasagem ao longo dos anos, e isso, com certeza, vem se constituindo em prejuízos irreparáveis para aqueles que fazem muito pela nossa querida cidade.

*Rua Islândia, 200 – Jardim São Paulo – CEP 16.203-104 – Birigui/SP*
*Telefone: (18) 3641-5136 (18) 3642-5857*
*CNPJ: 55.753.776/0001-74 Insc. Estadual: Isento*

Por mais que a atual Administração Municipal opere um milagre e conceda no mês seguinte a recomposição da defasagem salarial que gira em torno de 35% (trinta e cinco por cento) para todos os funcionários e servidores públicos municipais, o que está feito, está feito.

Por questões óbvias, os prejuízos que os funcionários e servidores públicos sofreram ao longo dos anos jamais poderão ser reparados e é justamente por isso que se faz necessária a prorrogação das vigências dos pagamentos do prêmio por assiduidade e do abono mensal.

Os funcionários e servidores públicos municipais não podem ser mais penalizados do que já foram.

O SISEP pode garantir a Vossa Excelência que os valores do prêmio por assiduidade e do abono mensal já passaram a integrar o orçamento de todos os funcionários e servidores públicos municipais, inclusive daqueles que recebem altos salários, afinal de contas, são pagos, respectivamente, desde 2008 e 2017, e inclusive constam no orçamento do exercício do corrente ano.

O SISEP pode afirmar com propriedade que o não pagamento de tais benefícios afetará diretamente na economia do nosso município, em virtude da diminuição do poder de compra dos funcionários e servidores.

Não bastasse isso, os reflexos do não pagamento dos valores do prêmio por assiduidade e do abono mensal também acabarão causando tremenda desmotivação nos funcionários e servidores públicos, e isso, fatalmente, trará consequências negativas nos serviços que são prestados à nossa população.

*Rua Islândia, 200 – Jardim São Paulo – CEP 16.203-104 – Birigui/SP*
*Telefone: (18) 3641-5136 (18) 3642-5857*
*CNPJ: 55.753.776/0001-74 Insc. Estadual: Isento*

O não pagamento dos valores do prêmio por assiduidade e do abono mensal configura em tremendo retrocesso, principalmente neste terrível momento em que a nossa querida cidade está atravessando em virtude da pandemia da covid-19.

O momento é de unirmos as forças e tomarmos importantes decisões no sentido de fazer com que a nossa economia sofra o menos possível e é nesta linha de raciocínio que o SISEP se manifesta para que Vossa Excelência adote todas as medidas administrativas cabíveis com o objetivo de prorrogar os pagamentos dos valores do prêmio por assiduidade e do abono mensal a todos os funcionários e servidores públicos municipais.

Além dos argumentos expostos acima, necessário se faz ressaltar que não há impedimento legal para que os pagamentos dos valores do prêmio por assiduidade e do abono mensal sejam prorrogados.

A Lei Complementar Federal nº 173/2020, em seu artigo 8º, inciso I, estabelece que os municípios, até 31 de dezembro de 2021, estão proibidos de conceder, a qualquer título, vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a membros de Poder ou de órgão, servidores e empregados públicos e militares, exceto quando derivado de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior à calamidade pública.

Pois bem. O prêmio por assiduidade e o abono mensal foram criados por lei e antes do início da calamidade pública originada pela pandemia da covid-19.

Com certeza, os benefícios em questão não estão sendo criados, até porque, eles já vem fazendo parte dos orçamentos do Poder Executivo há bastante tempo e bem antes da pandemia da covid-19.

No caso em tela, o que se pretende fazer é prorrogar as vigências dos mencionados benefícios para que tais valores possam continuar a promover a grande diferença nas vidas dos funcionários e dos servidores públicos municipais, e contribuir para o desenvolvimento da economia de Birigui.

A título de sugestão, segue em anexo os projetos de lei para a prorrogação das vigências dos pagamentos do prêmio por assiduidade e do abono mensal, os quais, devem tramitar em regime de urgência junto à Câmara Municipal, devido ao curto espaço de tempo e até para se evitar maiores desgastes.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de nossa elevada consideração.

Atenciosamente,

**GILSON PAULINO DA SILVA**

**Presidente do SISEP**

**Ao Excelentíssimo Senhor**

**LEANDRO MAFFEIS MILANI**

**DD. Prefeito Municipal de Birigui**

**NESTA**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA DE FINANÇAS

## ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

(ATENDIMENTO AOS ARTIGOS 16 E 17 DA LEI Nº 101/2000)

**IMPACTO OUTRAS DESPESAS - Nº 02/2.021**

**Projeto de Lei objetivando Autorizar o Poder Executivo Municipal de Birigui a Realizar prorrogação da concessão do PREMIO ASSIDUIDADE, dos servidores municipais, conforme planilha de custos da Diretoria de Gestão Pessoas da Prefeitura Municipal de Birigui em anexo.**

A estimativa do impacto orçamentário e financeiro encontra-se demonstrada no quadro abaixo:

**ESTIMATIVA DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA, COM BASE NA RECEITA ARRECADADA NO 6º BIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2020, COM ACRÉSCIMO DE 3,0% PARA OS EXERCÍCIOS DE 2.021, 2.022 e 2.023**

| DISCRIMINAÇÕES | Estimativa exercício 2.021 | Estimativa exercício 2.022 | Estimativa exercício 2.023 |
|---|---|---|---|
| RECEITA CORRENTE LIQUIDA | R$ 384.337.635,13 | R$ 395.867.764,19 | R$ 407.743.797,11 |
| EVOLUÇÃO | 3,00% | 3,00% | 3,00% |

Tais dados foram colhidos, utilizando a seguinte Metodologia de Cálculo: **1) Valor da Receita arrecadada no 6º Bimestre do exercício de 2.020, excluindo-se o rendimento sobre aplicação financeira do RPPS;2) A evolução da RCL foi calculada com acréscimo de 3,00% para os exercícios de 2.021, 2.022 e 2.023.**

O referido aumento terá o seguinte impacto neste exercício e nos dois subsequentes:

EXERCÍCIO DE 2.021

| Nº Impacto | DISCRIMINAÇÃO | VALOR - R$ | Impacto sobre a RCL |
|---|---|---|---|
| 1º | MAR - REPASSE IRMANDADE SANTA CASA CONVENIO 14/19 | R$ 1.196.000,00 | 0,311% |
| 2º | ABR - DEZ - PREMIO ASSIDUIDADE FUNICONARIOS PUBLICOS MUNICIPAIS | R$ 8.795.475,00 | 2,288% |
| TOTAL | | R$ 9.991.475,00 | 2,599% |

EXERCÍCIO DE 2.022

| Nº Impacto | DISCRIMINAÇÃO | VALOR - R$ | Impacto sobre a RCL |
|---|---|---|---|
| 1º | MAR - REPASSE IRMANDADE SANTA CASA CONVENIO 14/19 | R$ 0,00 | 0,000% |
| 2º | JAN - DEZ - PREMIO ASSIDUIDADE FUNICONARIOS PUBLICOS MUNICIPAIS | R$ 11.727.300,00 | 3,051% |
| TOTAL | | R$ 11.727.300,00 | 3,051% |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CNPJ 46.151.718/0001-80
SECRETARIA DE FINANÇAS

## ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

(ATENDIMENTO AOS ARTIGOS 16 E 17 DA LEI Nº 101/2000)

EXERCÍCIO DE 2.023

| Nº Impacto | DISCRIMINAÇÃO | VALOR - R$ | Impacto sobre a RCL |
|---|---|---|---|
| 1º | MAR - REPASSE IRMANDADE SANTA CASA CONVENIO 14/19 | R$ 0,00 | 0,000% |
| 2º | JAN - DEZ - PREMIO ASSIDUIDADE FUNICONARIOS PUBLICOS MUNICIPAIS | R$ 11.727.300,00 | 3,051% |
| TOTAL | | R$ 11.727.300,00 | 3,051% |

Em, 17 de Março de 2.021

LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal

ANTONIA LUCILENE FERREIRO JARDIM
Secretária Muncipal de Planejamento e Finanças

RICARDO AUGUSTO BORDIN
Diretor de Planejamento
e Acompanhamento da Execução Orçamentária

LUIZ ANTONIO CEZAR JUNIOR
Diretor de Controle Financeiro
CRC 1SP159328/O-3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**
CNPJ 46.151.718/0001-80

# DECLARAÇÃO

Eu, **LEANDRO MAFFEIS MILANI**, Prefeito Municipal de Birigui, portador do RG: 27.167.135-X SSP/SP e do CPF/MF nº. 290.413.438-73 declaro para os devidos fins e sob as penalidades da lei, que o aumento da despesa correspondente a Autorizar o poder executivo municipal de Birigui a realizar prorrogação do premio assiduidade,conforme planilha de custos elaborada pela Diretora de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Municipio e Birigui, cujo projeto de lei será encaminhado a Camara Municipal em anexo, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e Compatibilidade com o Plano Plurianual, bem como com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Em, 17 de Março de 2.021

**LEANDRO MAFFEIS MILANI**
Prefeito Municipal

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

À
Secretaria de Finanças
A/C Digníssima Secretária
Srª. Antonia Lucilene Ferreiro Jardim

Ref. Impacto Financeiro

A fim de atender o disposto no artigo 16, incisos I e II da Lei Complementar 101, solicitamos proceder a estimativa do impacto financeiro bem como a declaração do ordenador de despesas de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira, de despesas continuadas provenientes da prorrogação da concessão do PREMIO ASSIDUIDADE, dos servidores municipais, conforme abaixo:

| QTDE | VR REJUSTE | TOTAL |
|---|---|---|
| 3007 | 325,00 | 977.275,00 |

| | |
|---|---|
| **Exercicio de 2021 (abril/dez)** | 8.795.475,00 |
| **Exercicio de 2022** | 11.727.300,00 |
| **Exercicio de 2023** | 11.727.300,00 |

BIRIGUI-SP, 17 DE MARÇO DE 2021

BEATRIZ AKEMI OKUMA
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

MILTON PAULO BOER
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO